



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 246/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

o Ofício nº 160/2019/DAEVS/SVS/MS, de 15 de outubro de 2019, que subsidia o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, para definição dos valores dos recursos do Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS) a serem repassados pelo Secretaria de Vigilância em Saúde/MS;

a Resolução nº 401/19, de 13 de novembro de 2019, que habilita Unidades de Saúde para o recebimento de incentivo financeiro para a Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 04/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar definitivamente o Hospital Divina Providência, localizado no município de Porto Alegre, para o recebimento do incentivo financeiro mensal, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

Parágrafo Único - A desabilitação ocorre por conta do não cumprimento das metas estabelecidas no Anexo III da Resolução nº 401/19 – CIB/RS e por solicitação da própria instituição.

Art.2º - Desabilitar temporariamente a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada no município de Canoas, para o recebimento do incentivo financeiro mensal, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

§ 1º - A desabilitação ocorre por conta do não cumprimento das metas estabelecidas no Anexo III da Resolução nº 401/19 – CIB/RS.

§ 2º - Havendo o atingimento das metas por 02 (dois) trimestres consecutivos, a instituição voltará a receber o recurso de que trata o Art. 2º.

Art. 3º - Desabilitar o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) para o recebimento do incentivo financeiro mensal, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único - A desabilitação ocorre porque o Hospital não atende os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para executar ações de Unidade Sentinela de Síndrome Gripal.

Art. 4º - Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada no município de Santa Maria, para o recebimento do incentivo financeiro mensal, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

Parágrafo Único - O repasse do incentivo deve acontecer conforme pactuação na Resolução nº 401/19 - CIB/RS.

Art. 5º - O Anexo III da Resolução nº 401/19 - CIB-RS será substituído pelo Anexo desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 246/21 - CIB/RS

Município	Unidade Sentinela	CNES	Valor(R\$)
Canoas	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7054254	5.000,00
Caxias do Sul	Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte	7492359	5.000,00
Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo	2246988	5.000,00
Pelotas	SPAC UCPEL	7515618	5.000,00
Porto Alegre	Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar	7114893	5.000,00
Santa Maria	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7015887	5.000,00
Uruguaiana	Hospital Santa Casa	2248190	5.000,00

Canoas Unidade de Pronto Atendimento 24 horas 7054254 5.000,00
Caxias do Sul Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte 7492359 5.000,00
Passo Fundo Hospital São Vicente 2246988 5.000,00
Pelotas SPAC UCPEL Pronto Atendimento 7515618 5.000,00
Porto Alegre
Hospital Divina Providência 2237598 5.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar 7114893 5.000,00
Santa Maria Hospital Universitário de Santa Maria 2244306 5.000,00
Uruguaiana Hospital Santa Casa 2248190 5.000,00